



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0096

MACAPÁ, 24 DE MAIO DE 1989 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0866 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/89-CETTRAN.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Presidente do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO e os demais membros a seguir:

- Cel. PAULO DARTANHAM MARQUES DE AMORIM-Exército
- Dr. IACY RIBAMAR GONÇALVES ALCANTARA-Tou.Club
- ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR-Org.Rod.T.C
- WALTER GOMES COELHO-Org.Rod.T.Passageiro
- Cap. HERACLIO HUGO DE QUEIROZ-DETRAN
- ANTERO FERREIRA PIRES DA COSTA-Secretário

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0867 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e o previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 69, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Doutores PAIL-LARD BENTES DA SILVA, PEDRO STÉLIO AYRES DA SILVA, HELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA, Bachareis em Ciências Jurídicas, JOSÉ HILDEBRANDO GUEDES MONTENEGRO, GERALDO MURAD, Médicos, MARIA LÚCIA CABRAL DE CASTRO, Psicóloga, e reconduzir LEONOR DE PAULA RIBEIRO, Assistente Social, para comporem como membros efetivos, e sob a presidência do primeiro o Conselho Penitenciário do Estado do Amapá.

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, será de 4(quatro)

anos, contados a partir de suas posses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0868 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, considerando,

- as disposições contidas no Decreto Federal nº 97.595, de 29 de março de 1989, na Portaria nº 422, de 30 de março de 1989 e no Ofício-Circular nº 03, de 03 de abril de 1989,

- as determinações emanadas do Telex-Circular nº 228, de 24 de abril de 1989,

- que é dever da Administração Pública Amapaense a observância das normas e regulamentos emanados do Poder Executivo Federal, nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO BENÍCIO DIAS, Administrador, referência NS-25, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, MARIA CELESTE DA FONSECA, Assistente Social, referência NS-25, lotados na SEAD e ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, Agente Administrativo, referência NM-32, lotado na SEEC, pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de promover a apuração dos casos de acumulação indevida, cujos beneficiários não fizeram qualquer espécie de opção e de nenhuma outra maneira, prestaram esclarecimentos no prazo estabelecido por lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Governador Substituto

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECRETO (P) Nº 0869 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0102/89-CICT,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALTER DA SILVA PACHECO, Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de fazer contatos junto ao Escritório Regional da SUDAM, objetivando conseguir subsídios relativos a orientação de projetos industriais na Amazônia, no período de 22 a 26 de maio de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0870 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE, Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, para viajar de MACAPÁ-AP, sede de suas atividades, até a cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, a fim de participar do Seminário sobre Reorganização da Administração Pública Federal: Relações Governamentais, no período de 16 a 20 de maio de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0871 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSITO BELARMINO BISPO, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, código DAS-101.2, da SEAD, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 15 à 20 de maio de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0872 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o Ofício nº 0139/89-GAB-SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Título Precário, o servidor LUIZ MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "B", referência 21, lotado na Secretaria de Finanças, e adição da Secretaria de Segurança Pública, pertencente ao Governo Federal da União, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica/SEGUP, em decorrência da dispensa do Servidor CLAUDIONOR SANTOS DE SA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0873 DE 11 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0323/89-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZENEIDE ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Emergência, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 11 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0856 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0138/89-GAB/SEGUP-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a Função de Confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Oiapoque, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor, RAIMUNDO DA SILVA SOUTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

(Republicado por ter saído com incorreções)

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... NCz\$ 20,20
\* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,13
Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 003/89 - P M S

Institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Santana decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano de Classificação de Cargos, funções, vencimentos, salários e demais vantagens dos servidores da Prefeitura Municipal de Santana.

Artigo 2º - A denominação oficial dos Cargos, Categorias, Níveis e Cargos serão estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município.

## CAPÍTULO II

## DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 3º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana, compõem-se de Cargos de Provimento Efetivo Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 4º - Os números de cargos de provimento efetivo são constituídos por Categorias e Níveis de acordo com o Anexo I desta Lei.

Artigo 5º - Os cargos de provimento em Comissão são constituídos pelo Grupo de Direção e Assessoramento Superior, cuja Categorias, Nível e Número, são os constantes do Anexo II da presente Lei.

Artigo 6º - As funções de Chefia e Assistência Intermediária, compreende as atividades de nível intermediário de administração, conforme consta no Anexo II, da presente Lei.

## CAPÍTULO III

## FORMA DE PROVIMENTO

Art. 7º - O ingresso nos cargos ou empregos públicos da Prefeitura Municipal de Santana, dar-se-á aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, exceto as nomeações para Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Artigo 8º - Os cargos em comissão e as Funções Gratificadas serão exercidas preferencialmente por Servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional.

## CAPÍTULO IV

## REGIME JURÍDICO

Art. 9º - O Regime Jurídico de Trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santana é o Estatutário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município instituído por Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser contratado Servidor pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse do Município, observado as exigências do art. 7º da presente Lei.

Artigo 10 - Os atuais Servidores da Prefeitura Municipal de Santana, continuarão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho até que sejam submetidos a Concurso Públi

co Interno para ingressarem no Quadro de Funcionários Públicos.

## CAPÍTULO V

## CARREIRA FUNCIONAL

Artigo 11 - A Carreira Funcional do Servidor dar-se-á através de progressão ou ascensão funcional.

Artigo 12 - A progressão funcional dar-se-á dentro da mesma categoria, através de promoção de um nível para outro, mediante processo avaliativo.

Artigo 13 - A ascensão funcional dar-se-á através do acesso do Servidor de uma Categoria para outra, dentro do mesmo Grupo ou de Grupos diferentes, mediante processo seletivo.

## CAPÍTULO VI

## REMUNERAÇÃO

Artigo 14 - A remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santana é estabelecido de acordo com os Anexos III e IV desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da remuneração de que trata este artigo, os Servidores farão jus as gratificações e demais vantagens constantes no Anexo V da presente Lei.

Artigo 15 - As férias dos Servidores serão concedidas com acréscimos de um terço da remuneração percebida e as horas extras acrescidas de cinquenta por cento da hora normal.

Artigo 16 - O reajuste da remuneração dos Servidores será feito na mesma data e nos mesmo índices estabelecidos para os Servidores Federais.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 - Os Cargos e Funções de que trata esta Lei, serão distribuídos por Decreto do Prefeito, de acordo com a dotação fixada para cada Unidade Administrativa.

Artigo 18 - A lotação do pessoal será revista anualmente e as modificações definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 19 - O Servidor nomeado ou designado para Cargo de Provimento em Comissão ou de Função Gratificada, fica sujeito ao Regime de tempo integral de trabalho, de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 20 - Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 21 - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta dos recursos orçamentários do Município, ficando o Prefeito autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante necessário.

Artigo 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana (AP), 02 de janeiro de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

ANEXO I A LEI Nº 003/89-PMS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS			
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS		
<u>I - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS</u>			
a) Braçal	100	i) Técnico em Estrada	05
b) Servente	50	j) Técnico em Eletrotécnica	05
c) Contínuo	10	l) Técnico em Mineração	01
d) Cozinheira	20	m) Técnico em Saneamento	05
e) Lavadeira	20	n) Técnico em Contabilidade	10
f) Jardineiro	10	o) Técnico em Secretariado	15
		p) Técnico Agrícola	05
		q) Técnico em Laboratório	05
		r) Desenhista	05
		s) Topógrafo	05
		t) Técnico em Enfermagem	25
		u) Professor	350
		v) Técnico em Radiologia	10
<u>II - GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES</u>		<u>VIII - GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</u>	
a) Agente Fiscal	25	a) Administrador	05
b) Ajudante de Serviços	50	b) Arquiteto	05
c) Vigia	50	c) Assistente Social	03
d) Atendente de Enfermagem	50	d) Advogado	03
e) Agente Sanitarista	20	e) Biblioteconomista	01
		f) Contador	01
<u>III - GRUPO DE TRANSPORTE OFICIAL</u>		g) Economista	05
a) Motorista	25	h) Engenheiro Civil	08
		i) Engenheiro Mecânico	01
<u>IV - GRUPO ARTEZANATO</u>		j) Engenheiro Agrônomo	02
a) Carpinteiro	10	l) Engenheiro Florestal	02
b) Marceneiro	10	m) Engenheiro	05
c) Pedreiro	20	n) Farmacêutico	05
d) Encanador	03	o) Médico Veterinário	05
e) Pintor	05	p) Médico	40
f) Eletrecista	05	q) Nutricionista	05
g) Mecânico	05	r) Odontólogo	05
h) Lubrificador	05	s) Psicólogo	03
i) Lanterneiro	05	t) Sociólogo	03
j) Borracheiro	05	u) Técnico em Comunicação Social	05
l) Ferreiro	05	v) Secretário Executivo	05
m) Soldador	05	x) Professor	50
n) Bobinador	05	z) Especialista em Educação	10
		a.1) Pedagogo	10
<u>V - GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO</u>		a.2) Técnico em Processamento de Dados	05
a) Agente de Administração	100	a.3) Estatístico	05
b) Datilógrafo	20	a.4) Sanitarista	01
c) Auxiliar de Disciplina	10		
d) Telefonista	05	Santana (AP), 02 de janeiro de 1989	
e) Operador de Repografia	05	ROSEMIRO ROCHA FREIRES	
f) Operador de Telex	02	Prefeito Municipal de Santana	
		ANEXO II A LEI Nº 003/89-PMS	
<u>VI - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	
a) Operador de Máquinas Pesadas	10	<u>I - GRUPO DE DIREÇÃO E APOIO SUPERIOR</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
b) Torneiro Mecânico	02	a) DAS-3	07
		b) DAS-2	22
<u>VII - GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u>		c) DAS-1	58
a) Fiscal de Tributos	20	<u>II - GRUPO CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA</u>	
b) Fiscal de Postura	15	a) CAI	32
c) Fiscal de Obras	10	SANTANA (AP), 02 de janeiro de 1989.	
d) Fiscal de Transporte Coletivo	10	ROSEMIRO ROCHA FREIRES	
e) Fiscal Sanitarista	10	Prefeito Municipal de Santana	
f) Assistente de Administração	10		
g) Almoxarife	10		
h) Técnico em Edificações	05		

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ANEXO III A LEI Nº 003/89-PMS  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V	GRUPO VI	GRUPO VII	GRUPO VIII
01	54.347,00	65.248,00	81.560,00	97.872,00	97.872,00	108.637,00	152.091,00	252.471,00
02	56.005,00	67.205,00	84.006,00	100.808,00	100.808,00	111.896,00	156.653,00	260.045,00
03	57.685,00	69.221,00	86.526,00	103.898,00	103.898,00	115.252,00	161.352,00	267.846,00
04	59.415,00	71.297,00	89.121,00	107.014,00	107.014,00	118.709,00	166.192,00	275.881,00
05	61.197,00	73.435,00	91.794,00	110.224,00	110.224,00	122.270,00	171.177,00	284.157,00
06	63.032,00	75.638,00	94.547,00	113.530,00	113.530,00	125.938,00	176.312,00	292.681,00
07	64.922,00	77.907,00	97.383,00	116.985,00	116.985,00	129.716,00	181.601,00	301.461,00
08	66.869,00	80.244,00	100.304,00	120.443,00	120.443,00	133.607,00	187.049,00	310.504,00
09	68.875,00	82.651,00	103.313,00	124.056,00	137.615,00	124.056,00	192.660,00	319.819,00
10	70.941,00	85.130,00	106.412,00	127.777,00	127.777,00	141.733,00	198.439,00	329.413,00
11	73.069,00	87.683,00	109.604,00	131.610,00	131.610,00	145.995,00	204.392,00	339.295,00
12	75.261,00	90.313,00	112.892,00	135.558,00	135.558,00	150.374,00	210.253,00	349.473,00
13	77.518,00	93.022,00	116.278,00	139.624,00	139.624,00	154.885,00	216.838,00	359.957,00
14	79.843,00	95.812,00	119.766,00	143.812,00	143.812,00	159.531,00	223.343,00	370.775,00
15	82.288,00	98.686,00	123.358,00	148.126,00	148.126,00	164.316,00	230.043,00	381.877,00

Santana (AP), 02 de janeiro de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

ANEXO IV A LEI Nº 003/89-PMS  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-3	400.000,00	80	320.000,00	720.000,00
DAS-2	320.000,00	80	256.000,00	576.000,00
DAS-1	280.000,00	80	224.000,00	504.000,00
CAI	80.000,00	-	-	80.000,00

Santana (AP), 02 de janeiro de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

ANEXO V A LEI Nº 003/89-PMS  
QUADRO DE GRATIFICAÇÕES E OUTRAS VANTAGENS

DENOMINAÇÃO	BASE DE CONCESSÃO
I - Gratificação por Tempo de Serviço	5% do vencimento do cargo efetivo
II - Representação	80% do vencimento do cargo em comissão
III - Hora-Extra	50% há mais da hora normal
IV - Raio X e Substância Radioativa	40% do vencimento do cargo efetivo
V - Gratificação de Nível Superior	20% do vencimento do cargo
VI - Periculosidade	de acordo com a legislação federal
VII - Insalubridade	de acordo com a legislação federal
VIII - Adicional Noturno	de acordo com a legislação federal
IX - Diferença de Caixa	30% do vencimento do cargo efetivo
X - Auxílio Funeral	um mês de vencimento
XI - Diária	Fixada pelo Prefeito
XII - Ajuda de Custo	Fixada em Regulamento
XIII - Salário-Família	5% do salário mínimo referência
XIV - 13º Salário	valor igual a remuneração do mês de desembolso

Santana (AP), 02 de janeiro de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Santana

## REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. - REAMA

C.G.C. 05.878.442/000 - 59

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 1.989.

**DATA, HORA E LOCAL.** Em 28.04.89, às 15:00 horas, na sede social, av. General Osório, 1341, Macapá - AP. **CONVOCAÇÃO.** Edital de 20, 21 e 24.04.89, publicado no Diário Oficial do Estado de nºs 0073, 0074, 0075 e no Jornal do Dia nos dias 20, 24 e 25.04.89 e nºs 508, 511 e 512. **QUORUM.** Com número legal para funcionamento, conforme assinaturas em livro próprio. **MESA.** Presidente - Sr. **JOÃO EVANGELISTA ALVES PEREIRA**, Diretor da Empresa, Secretário, Sr. Antonio Carlos Almeida Campelo, Bancário, RG nº 1431340 - PA - EXP. 30.05.85, CPF nº 137.192.892 - 49, representante do **BANCO DO BRASIL** - Agência Macapá, acionista da empresa, **DELIBERAÇÕES.** Aprovados por unanimidade as seguintes propostas e documentos: **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** (1) Balanço das demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31.12.88. (2) Destinação do lucro líquido e Distribuição de Dividendos na seguinte base: Pagamento Dividendos às razões de NCZ\$ - 0,98, por cada lote de 1.000 ações possuídas em 31.12.88, no montante de NCZ\$ - 4.900,00, Pagamento de recebimento de partes Beneficiárias, de NCZ\$ - 2.149,12, pagamento de participação da Diretoria nos lucros de NCZ\$ - 2.387,90 (3) Fixação de remuneração da Diretoria, de NCZ\$ - 38.000,00, a ser distribuída a critério dos membros. (4) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Social, no montante de NCZ\$ - 747.916.852,85, que convertida para a nova moeda, representa NCZ\$ - 747.916,85. **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** (1) Elevação do Capital Social de NCZ\$ 91.650,00, já convertido para o novo padrão monetário, para NCZ\$ - 900.000,00, com incorporação das seguintes reservas: Correção Monetária do Capital NCZ\$ - 747.916,85; Isenção do Imposto de Renda - NCZ\$ - 10.555,62, e lucros acumulados - NCZ\$ - 49.877,53, mantendo-se o mesmo número de ações e alterando-se o valor nominal para NCZ\$ - 0,18, por cada ação. Em consequência das incorporações das reservas, o capital subscrito e integralizado, ficou assim distribuído:

**CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO**

	QUANTIDADE	VALOR - NCZ\$
Ações Ordinárias	1.142.042	205.567,56
Ações Preferenciais "A"	949.007	170.821,26
Ações Preferenciais "B"	2.908.951	523.611,18
Totais	5.000.000	900.000,00

(2) Em decorrência das deliberações anteriores, o Artigo 6º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 6º" - O Capital Social Autorizado é NCZ\$ - 905.940,00, representado por 5.033.000 de ações ao valor nominal de NCZ\$ - 0,18, por cada ação, sendo: 1.175.042, ações ordinárias nominativas, subscritas, à subscrever pelos fundadores da Empresa e Investidores que dela passem a fazer parte; 949.007 ações preferenciais nominativas, Classe "A", totalmente subscritas e integralizadas e 2.908.951 ações preferenciais nominativas, Classe "B", totalmente subscritas e integralizadas, intransferíveis pelo período de quatro anos. **APROVAÇÃO DAS ATAS, ENCERRAMENTO.** Lavratura, leitura, aprovação e assinaturas, encerrando-se a sessão.

Macapá (AP), 28 de abril de 1989.

JOÃO EVANGELISTA ALVES PEREIRA  
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO  
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO T. F. DO AMAPÁ

CERTIFICO, O ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS  
SOB O NÚMERO ABAIXO

16 MAI 89

001043

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES  
Sec. Geral Subst./JUCAP.

## PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - AMAPÁ

Comissão Diretora Executiva Regional

Reunião - Convocação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica convocados, por este EDITAL, todos os Membros dos Diretorios das Executivas Regional e Municipal. Assim como os convencionais do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB-Amapá, para uma reunião ordinária que será realizada dia 28.05.89, com início às 10:00-hs na Sede do Partido à Av. Presidente Vargas nº 887, nesta cidade para tratar da seguinte:

## ORDEM-DO-DIA

1. Campanha Presidencial
2. Formação dos Diretorios nos Municípios
3. Estruturação dos Núcleos de Base
4. Organização dos Movimentos de Jovens do Partido
5. Organização do Programa da Visita do Senador Mário Covas ao Amapá
6. O que Ocorrer.

Macapá - Ap, 15 de maio de 1989.

HERALDO DA FONSECA ARAÚJO

Presidente da Com. Diretora Executiva Regional

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA

CGC (MF) 04.176.962/0001 - 57

Ata Única da Nona Assembléia Geral Ordinária e da Décima Oitava Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.176.962/0001-57, realizada no dia Vinte e Oito de abril de 1989.

Aos vinte e oito de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove, às 9:30 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, situada a Rodovia BR-156, KM 0, no Bairro de São Lázaro, nesta cidade de Macapá, reuniram-se os acionistas da Empresa, com a finalidade de instalar as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocados por edital publicados nas edições de número 0073, 0074 0075, do Diário Oficial do Estado dos dias 20, 21 e 24 de abril de 1989, respectivamente e no "Jornal do Dia", de números 508, 509 e 510, respectivamente dos dias 20, 21 e 22 de abril de 1989. Comprovada pela assinaturas contidas no livro apropriado, a presença dos acionistas representando mais de dois terços do Capital Social da Empresa, foram iniciados os trabalhos das Assembléias, presididas de acordo com o Art. 21 do Estatuto Social da CODEASA pelo Dr. NADY BASTOS GENUÍ, Diretor Presidente da Empresa e Presidente do Conselho de Administração, que convocou a acionista FRANCISCA MIRANDA LEÃO, para secretariar os trabalhos, sendo na mesma ocasião atribuída a Presidência de Honra das Assembléias ao representante de sua Excelência Senhor Governador do Estado do Amapá, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, Acionista Controlador da CODEASA - representado pelo seu Procurador Geral substituto Dr. EDMUNDO DE SOUZA MOURA, conforme Decreto (P) nº 0728 de 26 de abril de 1989. O presidente cientificou aos acionistas que a comunicação a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, foi divulgada no Diário Oficial nº 0065 de 07.04.89, obedecendo o parágrafo 3º do referido artigo. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária(O) das Assembléias, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cuja a Ordem do Dia está assim constituída: Assembléia Geral Ordinária - a) Leitura e discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social -Assembléia Geral Extraordinária. a) Aumento do Capital Social em consequência da aprovação da expressão da Correção Monetária. b) Alteração do Artigo 7º do Estatuto em consequência do aumento do Capital Social; c) Reforma Social e

d) Outros assuntos de interesse social, prosseguindo os trabalhos, o Presidente deu ciência a Assembléia que, em cumprimento a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a Diretoria da CODEASA, fez publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0075 do dia 24 de abril e no "Jornal do Dia" nº 511, do dia 24 de abril, "Combate" nº 055, do dia 22 de abril e "Amapá Estado" nº 129 dia 22 de abril, do corrente ano o Relatório da Diretoria e os demais documentos constante do item "a" da "Ordem do Dia". Dando sequência aos trabalhos iniciou-se a apreciação da agenda da Assembléia, quando o Presidente sugeriu que se dispensasse a leitura dos documentos no item "a" da referida "Ordem do Dia", pelo fato dos mesmos terem sido publicados de acordo com a Lei. A Assembléia aprovou por unanimidade a proposta formulada, passando a discutir os documentos em questão, referente ao item "a" da pauta da "Ordem do Dia". O Acionista Majoritário representado pelo Dr. EDMUNDO MOURA questionou a respeito das comissões de sindicância contidas no Parecer do Conselho Fiscal desta Companhia, perguntando que assunto concerne esta comissão e o seu andamento, respondido pelo Dr. JOSÉ EDSON SARGES componente do Conselho Fiscal presente na AGO e complementado pelo Dr. NADY BASTOS GENÚ, que na oportunidade teceu comentários a respeito dos problemas que vem enfrentando. O Presidente colocou em votação o item "a", e qual não foi aprovado pela Assembléia, tendo portanto, sido negado aprovação das contas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA referente ao exercício de 1988, condicionada sua aprovação desde que seja concluídos as sindicâncias em andamento e atendidas as falhas apontadas no decorrer do exercício. Passando para o item "b" da "Ordem do Dia", o Presidente das Assembléias convocou o Contador da CODEASA para esclarecer a destinação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, tendo este, sugerindo a AGO, baseado no artigo 167 da Lei nº 6.404, estando assim representado pela Correção Monetária das Reservas de Capital de Cz\$ 359.579.651,54 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos), conforme proposta encaminhada através do Ofício nº 237/89-GAB/CODEASA e pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal. O Dr. JOSÉ EDSON SARGES, pediu a palavra e explicou que após submetida a AGO deverá ser comunicado a SEST conforme determina a Portaria SEPLAN nº 423/89 de 31-03-89, sendo assim aprovada por unanimidade. em seguida o Drs. JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES e SANDRA MARLY MENDES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, representantes do Conselho Fiscal, pediu ao Presidente de honra das Assembléias para retirar-se. Sendo, elogiado em seguida pelo Dr. EDMUNDO MOURA, representante do Acionista Majoritário que parabenizou o desempenho do Conselho Fiscal e sua participação efetiva, na ajuda e orientação nas tarefas da Diretoria. O Dr. EDSON SARGES agradeceu em nome do Conselho e disse que a Diretoria atual da CODEASA é séria e já demonstrou frutos de seu trabalho, podendo ser notado a credibilidade da Companhia no setor Primário, fazendo jus ao seu objetivo "Promover o Desenvolvimento Econômico e Social do Amapá", sendo os esforços tanto da Diretoria como de toda sua equipe de trabalho. O Dr. GENÚ agradeceu aos reconhecimentos e disse que é propósito desta Diretoria em melhorar cada vez mais colocando os projetos em funcionamento e desenvolvendo o seu verdadeiro papel dentro do setor Primário e que sem esforço agregado de todos os funcionários a Diretoria não teria conseguido este progresso. Não havendo assunto pendente na Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, deu-se início aos trabalhos da Décima Oitava Assembléia Geral Extraordinária, tendo o Presidente, de acordo com o item "a" da Ordem do Dia, feito a seguinte proposta à Assembléia, que o Capital Social da Empresa, fosse aumentado de Cz\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados) para Cz\$ 361.329.651,54 (trezentos e sessenta e um milhões trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos), sendo a diferença do aumento proposto proveniente da Correção Monetária do Capital e da reserva de Capital, cujo o resultado no Exercício no valor de Cz\$ 359.579.651,54 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos). Foi colocado em votação o item "a" da AGE sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente de acordo com o item "b" da "Ordem do Dia", informou aos acionistas que em decorrência da aprovação do Aumento de Capital, tornou-se necessário modificar a atual redação do artigo 7º do Estatutos Social da Companhia, que estabelece o seguinte: Art. 7º - O Capital da CODEASA é de Cz\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados), divididos em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal. A nova redação que submetida a apreciação da Assembléia, foi aprovada por unanimidade de votos, estando assim redigida: "Artigo 7º - O Capital da CODEASA é de Cz\$ 361.329.651,54 (trezentos e sessenta e um milhões, trezen-

tos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos), divididos em 50.000,000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal" Passando ao item "c" da "Ordem do Dia", referente a Reforma do Estatuto Social da CODEASA, o Dr. GENÚ propôs a Assembléia por tratar de um assunto que requer bastante atenção na compatibilização das propostas emanadas pela Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal, como também da Comissão conforme Portaria nº 104/88-GAB/CODEASA, que se marque uma Assembléia específica para este fim. Passando para o item "d" a Assembléia certificou-se que não haveria mais nenhum assunto a tratar neste item e nem um outro a ser tratado na AGE os trabalhos foram suspenso pelo tempo necessário ao registro desta Ata Única no livro próprio dos assuntos referentes a Nona Assembléia Geral Ordinária e da Décima Oitava Assembléia Geral Extraordinária. Posteriormente reabrindo-se a Sessão para leitura da Ata pela Secretária das Assembléias, a mesma foi devidamente aprovada e assinada pelos membros da mesa, pelos acionistas, pelo Acionista Controlador e por mim FRANCISCA MIRANDA LEÃO, Secretária das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA. Macapá(Ap), 28 de abril de 1989. a.a) EDMUNDO DE SOUZA MOURA, NADY BASTOS GENÚ, ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, TEREZA CRISTINA DE CARVALHO COSTA e FRANCISCA MIRANDA LEÃO Atesto que esta Ata é cópia fiel extraída do livro de ATA das Reuniões de Assembléia Geral da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA. Francisca Miranda Leão.

Junta Comercial do T. F. do Amapá.

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo:

3 MAI 89 001016

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES  
Sec. Geral Subst./JUCAP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - AMAPÁ, torna público, que encontram-se abertas as Inscrições para preenchimento de 03 (três) "vagas" no referido Conselho, sendo uma efetiva e duas Suplências. Os candidatos, que deverão possuir os Requisitos exigidos pelo Art. 22 § 3º, da Lei nº 4.215/63, poderão fazer suas "Inscrições", até às 18:00 horas do dia 30/05/89, data da Eleição a ser realizada com base no Art. 26, do Estatuto da OAB.

Macapá, 16 de maio de 1989.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Presidente da OAB-Ap

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/89

Cria Comissões Auxiliares na OAB-AP, e dá outras Providências.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Amapá, usando de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.215, de 27.04.63 e Provimentos do Egrégio Conselho Federal, e

Considerando as novas atribuições conferidas à Corpo dos Advogados, e a necessidade de dinamização dos diversos segmentos que compõem os planos de ação da Diretoria;

Considerando, finalmente, o permissivo do § 1º, do Artigo 33, do Estatuto da OAB;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar na Seccional da OAB-Ap., para auxiliar a Diretoria, as Comissões abaixo nominadas, compostas de 03 (três) membros, escolhidos "ad referendum" do Conselho Seccional, com mandatos coincidentes com os dos membros da Diretoria:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO AMAPÁ EM ESTADO.

II - COMISSÃO PRÓ-CONSTITUINTE ESTADUAL:

III - COMISSÃO PRÓ-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

IV - COMISSÃO DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS.

V - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Parágrafo Único - As atribuições das diversas Comissões, serão definidas em Regulamentos, aprovados pelo Conselho Seccional.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de maio de 1989.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Presidente da OAB - AP

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

AVISO

A Comissão de Avaliação e Alienação designada pela Portaria nº 0057 de 20 de setembro de 1989, do Senhor Delegado Federal de Agricultura no Amapá, faz saber a todos quantos possam interessar, que às 15:00 horas do dia 08 de junho de 1989, no prédio sede da DFA/AP, situada à rua Tiradentes nº 469, em Macapá-Amapá, fará o LEILÃO para alienação de Bens Móveis inservíveis para o uso desta Delegacia, no estado em que se encontram.

Os materiais poderão ser examinados no lugar acima mencionado, nos horários de 8:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas de 2ªs. às 6ªs. feiras.

Macapá(AP), 23 de maio de 1989

ANTONIA DIAS CRUZ  
Pres. da Comissão

PODER JUDICIÁRIO  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com prazo de VINTE (20) dias, para citação de NAILDO CARLOS DE ASSIS. NA FORMA ABAIXO

O Doutor MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de INDENIZAÇÃO, Processo Cível nº 20.022/87, em que é (são) Requerente (s) ACREL - ABASTECIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO e Requerido (s) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e NAILDO CARLOS DE ASSIS, brasileiro, empresário, residente em lugar incerto e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de VINTE DIAS (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 193 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) acima mencionada para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove Eu, MARIA BEATRIZ NEGRÃO Técnico Judiciário, dati-

lografei. Eu, ..... Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ESTADO DO AMAPÁ  
JUSTIÇA ELEITORAL  
SEGUNDA ZONA ELEITORAL

EDITAL

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral desta Segunda Zona - Macapá, do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos termos do artigo 62, § 1º do Código Eleitoral, foi indicado o nome do Senhor BENANIAS MONTTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado Servidor Municipal, residente e domiciliado em Carapanatuba, portador da C.I. nº 83.030/AP, CIC nº 180.826.452/53, Certificado de Reservista nº 83084, eleitor inscrito sobre o nº 7474225/42, lotado na Seção nº 205, para exercer o Cargo de Preparador Eleitoral na localidade de Carapanatuba, município de Macapá, nesta Segunda Zona Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e em cumprimento ao que dispõe o art. 62, § 4º do Código Eleitoral mandei expedir o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral desta Zona, podendo qualquer candidato ou Partido no prazo de três (03) dias impugnar a presente indicação. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Casamento desta Comarca de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JESUS LOBATO BENJÓ com IRANEIDE DA SILVA COSTA.

Ele é filho de Antenor Nunes Benjô e Benedita Lobato Benjô.

Ela é filha de Domingos Wanderley da Costa e Raimunda da Silva Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 22 de maio de 1989

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Titular

1989  
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,  
USE O CINTO - PROTEJA  
A SUA VIDA